



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT  
Gabinete do Prefeito

## LEI MUNICIPAL Nº 1.925, DE 19 DE JANEIRO DE 2026

“Cria gratificação especial mensal aos servidores públicos municipais da Câmara Municipal de Guiratinga, Mato Grosso, para atuarem como fiscais de contratos e dá outras providências.”

**A Câmara Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no artigo 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município. FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** – Fica criada gratificação especial mensal aos servidores públicos municipais do Poder Legislativo, designados para atuarem como fiscais de contratos, nos termos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 do dia 1º de abril de 2021.

**Art. 2º** – O valor mensal concedido aos servidores nomeados para atuarem como fiscal de contratos será de R\$ 1.000,00 (um mil reais), sendo vedada qualquer percepção cumulativa.

**Art. 3º** – A gratificação de que trata a presente lei visa recompensar o exercício do trabalho extraordinário desempenhado pelo(a) servidor(a), em conjunto com as atribuições inerentes ao seu cargo.

**Art. 4º** – A gratificação disciplinada nesta lei não será incorporada aos vencimentos do servidor em nenhuma hipótese, nem tampouco incidirá encargos sociais, possuindo, assim, caráter meramente indenizatório.

**Art. 5º** – As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da dotação orçamentária própria consignada ao orçamento vigente.

**Art. 6º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando na íntegra a Lei Municipal nº 1.492, de 10 de maio de 2018.

Guiratinga, 19 de janeiro de 2026.

WALDECI BARGA  
ROSA:32611765987

Assinado de forma digital por  
WALDECI BARGA  
ROSA:32611765987  
Dados: 2026.01.19 08:00:48 -04'00'

**WALDECI BARGA ROSA**  
Prefeito Municipal



Prefeito Municipal

### ***PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA***

#### ***LEGISLAÇÃO***

##### **LEI MUNICIPAL Nº 1.925, DE 19 DE JANEIRO DE 2026**

“Cria gratificação especial mensal aos servidores públicos municipais da Câmara Municipal de Guiratinga, Mato Grosso, para atuarem como fiscais de contratos e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no artigo 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município. FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica criada gratificação especial mensal aos servidores públicos municipais do Poder Legislativo, designados para atuarem como fiscais de contratos, nos termos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 do dia 1º de abril de 2021.

Art. 2º – O valor mensal concedido aos servidores nomeados para atuarem como fiscal de contratos será de R\$ 1.000,00 (um mil reais), sendo vedada qualquer percepção cumulativa.

Art. 3º – A gratificação de que trata a presente lei visa recompensar o exercício do trabalho extraordinário desempenhado pelo(a) servidor(a), em conjunto com as atribuições inerentes ao seu cargo.

Art. 4º – A gratificação disciplinada nesta lei não será incorporada aos vencimentos do servidor em nenhuma hipótese, nem tampouco incidirá encargos sociais, possuindo, assim, caráter meramente indenizatório.

Art. 5º – As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da dotação orçamentária própria consignada ao orçamento vigente.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando na íntegra a Lei Municipal nº 1.492, de 10 de maio de 2018.

Guiratinga, 19 de janeiro de 2026.

**WALDECI BARGA ROSA**

Prefeito Municipal

#### ***PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO***

##### **ATA DE INSTALAÇÃO E INÍCIO DOS TRABALHOS PROCESSO ESPECIAL 028-2025**

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2025

ATA DE INSTALAÇÃO E INÍCIO DOS TRABALHOS

Ao oitavo dia do mês de Janeiro do ano de 2026, na sede da Prefeitura Municipal de Guiratinga, localizada na Avenida Rotary Internacional, nº 944, bairro Santa Maria Bertila, às 09h, reuniram-se os senhores Rodrigo Henrique de Oliveira, Sheila Pereira da Silva, Jucedelia Gomes Dourado e Edinalva Oliveira de Souza Lopes, respectivamente presidente e membros titulares da Comissão de Permanente de Procedimentos Disciplinares, designada pela portaria nº 078, de 10 de março de 2025, para dar início aos trabalhos destinados à apuração dos fatos mencionados no Processo Administrativo nº 028/2025, ocasião em que o presidente e os membros da Comissão deliberaram por realizar a expedição de notificação à empresa COMPANY HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.640.302/0001-65, acerca das infrações contratuais relativas ao inadimplemento no Pregão Eletrônico nº 053/2025, aguardando-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa da empresa, bem como realizar a publicação do termo de notificação no Diário Oficial. Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião e, para constar, eu, Sheila Pereira da Silva, lavei a presente ata, que segue assinada por mim, pelo presidente e demais membros da Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares.

Guiratinga/MT, 08 de janeiro de 2025.

**Rodrigo Henrique de Oliveira**

Presidente

**Sheila Pereira da Silva**

Membro

**Jucedelia Gomes Dourado da Silva**

Membro

**Edinalva O. de Souza Lopes**

Membro